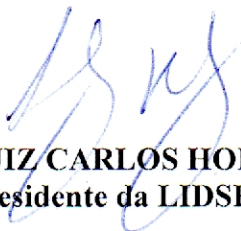


Senhor Prefeito,

A **LIGA DESPORTIVA DE SELBACH – LIDSEL**, situada na Avenida Jacuí, 785, Sala A, Centro, Selbach-RS, com CNPJ sob nº 05.141.057/0001-24, em obediência às instruções da Prefeitura Municipal de Selbach/RS e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, vimos pelo presente solicitar recursos financeiros para atendimento ao Projeto **DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE NO MUNICÍPIO DE SELBACH-RS** a fim de realizar atividades desportivas no Estado do RS, bem como incentivar a difusão de atividades saudáveis a comunidade, conforme orientação, determinação e fiscalização do Município.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,



**LUIZ CARLOS HOLZ**  
Presidente da LIDSEL

A Sua Excelência o Senhor  
Michael Kuhn  
Prefeito Municipal de Selbach, RS

*Registrado sob nº 19.076*  
*No Livro Protocolo nº 002*  
*Selbach - RS 05/07/24*  
*Luiz*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SELBACH  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
MIRIAM ESTER ROHDE FISCH  
Registradora

Registros Públicos Selbach-RS  
Miriam Ester Rohde Fisch  
Registradora

## CERTIDÃO

**CERTIFICO** que no livro A-2 de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta cidade de Selbach/RS, às folhas 124V, sob nº Av.2 do Registro nº 41, em data de 16 de abril de 2019, encontra-se averbada a **ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL**, cujo teor é o seguinte:

### LIGA DESPORTIVA DE SELBACH - LIDSEL

CNPJ- 05.141.057/0001-24

### ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL

#### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

**Art.1º** - A Liga Desportiva de Selbach, neste estatuto, mencionada abreviadamente como LIDSEL, fundada em 20 de maio de 2002, com sede à Av. Jacuí, 785 Sala A e foro nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 05.141.057/0001-24, é uma Sociedade Civil para fins esportivos e recreativos, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, com jurisdição esportiva em sua área territorial, e constituída por tempo indeterminado, pela união das Associações que lhe são filiadas, com direitos e deveres determinados neste Estatuto e na legislação que regem os desportos nacionais.

**Art. 2º**- São sócios fundadores da Liga Desportiva de Selbach — LIDSEL: Grêmio Esportivo e Recreativo São Pascoal, Clube Riograndense, Clube de Bolão Arroio Grandense, Associação dos Veteranos do Royal de Selbach, Associação dos Veteranos do Canarinho de Selbach, Clube Canarinho, Esporte Clube Guarany, Esporte Clube Harmonia, Esporte Clube Mourisco, Sociedade de Lazer Pinhal Alto, Sociedade das Três Comunidades, Clube Aquático Royal, Grupo de Bolão Amigos do Bolão, Esporte Clube Cacique, Grupo de Bolão Os Colorados, Clube de Damas Sempre Unidas, Esporte Clube Corinthians, Clube 4S — Os Novatos, Sociedade Roda Viva.

**Art. 3º**- A Liga tem personalidade distinta das associações que a compõem, e, como pessoa jurídica de direito privado, preencherá em tudo as disposições legais que regem as instituições civis.

§ 1º. Os associados não possuem direitos e obrigações recíprocos, bem como não respondem solidária e/ou subsidiariamente pelas obrigações da associação.

§ 2º. O prazo de duração da associação é indeterminado.

  
Registros Públicos Selbach-RS  
Miriam Ester Rohde Fisch  
Registradora

**Art. 4º - São finalidades da Liga:**

- a) representar e dirigir o desporto em geral, na área de sua jurisdição, incentivando sua difusão e aperfeiçoamento;
- b) promover a realização de campeonatos, torneios e competições desportivas.
- c) incrementar a cultura intelectual, moral e cívica dos desportistas, especialmente quando pertencentes às novas gerações;
- d) contribuir para o progresso material e técnico de suas filiadas, adotando medidas que tenham por objetivo assegurar esse fim, considerando serem elas as bases da organização nacional dos desportos.
- e) organizar, regulamentar, coordenar e aperfeiçoar a prática do desporto entre suas filiadas, dirigindo-se de acordo com a legislação esportiva vigente;
- f) dirimir e julgar, através de seus Poderes e setores competentes, todas as questões suscitadas entre suas filiadas;
- g) Cumprir e fazer cumprir por todas as Associações filiadas, a legislação relativa às várias modalidades esportivas.


**Art.5º - São vedadas todas e quaisquer formas de discriminação, seja política, religiosa, racial, sexual, classe social ou qualquer outra, sendo a discussão das mesmas, em seus quadros, proibida.**

## CAPÍTULO II

### DO PATRIMÔNIO, DA RECEITA E DA DESPESA

**Art.6º - O patrimônio da associação é constituído pelos bens imóveis, móveis, instalações, benfeitorias, títulos, direitos, ações e valores em geral que a associação possua ou venha a possuir.**

**Parágrafo único - Os bens imóveis somente poderão ser alienados, permutados, transacionados ou de qualquer forma onerados, com autorização expressa outorgada em assembleia especialmente convocada para este fim, pelo voto de 2/3 (dois terços) do quadro, quites com as suas obrigações associativas, sendo vedado o voto por procuração nesta hipótese.**

  
NEL CLAUDIR JOSE WENDLING  
CARGO Nº 33.219  
Fone (54) 3387-1483  
Rua 13 de Maio, 474  
SELBACH-RS

2

BK

continua na próxima folha

Serviço dos Registros Públicos  
Selbach-RS  
Miriam Ester Rohde Fisch  
Registradora  
Alex Fisch - 1º Substituto  
Vanessa Hentges Buss - 2ª Substituta  
Rua 13 de Maio, 474

Registros Públicos Selbach-RS  
Miriam Ester Rohde Fisch  
Registradora

**Art.7º** - A receita resultará de mensalidades, taxas de manutenção e outras taxas de exploração, aplicações financeiras, e de outras rendas eventuais, tais como doações, patrocínios, subvenções federais, estaduais e/ou municipais, inclusive repasse de verbas oriundas do Poder Público ou legados que serão empregados em benefício de suas finalidades.

**Art.8º** - As despesas atenderão os compromissos da associação e constarão de orçamento a ser submetido ao Conselho Fiscal.

**Art.9º** - A entidade não distribuirá qualquer parcela do seu patrimônio, de suas rendas ou receitas a qualquer título a seus associados ou dirigentes, que não serão remunerados, aplicando todos os seus saldos e recursos integralmente na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos associativos, inclusive na melhoria e expansão do seu patrimônio.

### CAPÍTULO III

### DOS ASSOCIADOS

### TÍTULO I - O QUADRO SOCIAL

**Art.10º** - São condições indispensáveis para a filiação e permanência da Associações filiadas em primeira categoria, estabelecida na legislação:

I — ter estatuto devidamente aprovado pela Liga e registrado em cartório de Registro especial (personalidade jurídica), o qual deverá obedecer às normas vigentes neste Estatuto e não contrariar as determinações dos Poderes constituídos

II — conter, dito estatuto, a finalidade desportiva, objeto da filiação;

III- juntar prova de que dispõem de praça de desportos para a prática do esporte, de conformidade com a legislação interna da Liga.

IV — juntar relação com profissão e nacionalidade, residência e duração do mandato do Presidente.

V — juntar um desenho em cores, dos uniformes, da bandeira e escudo, obrigando-se a modificá-lo no caso de isso lhe ser exigido pela Liga.

VI — fornecer a localização de sua sede, campo e endereço para correspondência;

VII — juntar comprovação " de Acordo" da Liga Local, quando esta existir;

Bel. CLAUDIR JOSÉ WENDLING  
OAB/RS nº 33.278  
Fone (54) 3367-1408  
Rua 13 de Maio, 50  
SELBACH - RS

3

BK

continua na próxima folha

Serviço dos Registros Públicos  
Selbach-RS  
Miriam Ester Rohde Fisch  
Registradora  
Alex Fisch - 1º Substituto  
Vanessa Hentges Buss - 2ª Substituta  
Rua 13 de Maio, 171  
Fone: (54) 3367-1408

Registros Públicos Selbach-RS  
Miriam Ester Rohde Fisch  
Registradora

S 1º Único — A Liga poderá, a seu juízo, facilitar às Associações filiadas, o pagamento de anuidades em prestações mensais, desde que esse pagamento ocorra dentro do exercício financeiro a que se refira.

Art.11º - O quadro social será composto da seguinte categoria de associados:

- a) **Associações Filiadas** – São todos aqueles que foram admitidos, respeitando as condições deste Estatuto, propostos por outros associados e forem admitidos pela Diretoria, mantendo tal condição enquanto cumprirem com suas obrigações com a entidade, respeitando seus princípios e finalidades, e estiverem quites com a tesouraria.

## TÍTULO II - DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 12º — São direitos das Associações filiadas:

- a) praticar o Desporto em geral;  
b) regerem-se por leis próprias, subordinadas, porém às determinações básicas deste Estatuto, regulamentos e instruções emanadas da Liga e de entidades superiores;  
c) dirigirem-se aos poderes competentes da Liga, nos termos do presente Estatuto;  
d) disputarem os campeonatos em que forem classificadas, bem como as demais competições, instituídas pela Liga;  
e) manterem relações com as demais associações vinculadas à Liga, nas condições estabelecidas pelas leis e regulamentos desportivos;  
f) apresentarem recursos aos poderes competentes da Liga e, bem como formularem consultas, na conformidade da legislação vigente;  
g) participarem da Assembléia Geral da Liga, na forma prevista por este estatuto e legislação superior, assinando as atas das reuniões.  
h) não responderem subsidiariamente pela obrigações da Liga.

Dr. CLAUDIO JOSÉ WENDLING  
OAB/RS nº 33.218  
Fone (54) 3367-4488  
Rua 13 de Maio, 474  
SELBACH-RS

4

BK

continua na próxima folha

Serviço dos Registros Públicos  
Selbach-RS  
Miriam Ester Rohde Fisch  
Registradora  
Alex Fisch - 1º Substituto  
Vanessa Hentges Buss - 2ª Substituta  
Rua 13 de Maio, 474

**Art. 13º - São deveres das Associações filiadas:**

- 1) reconhecer, respeitar, cumprir e fazer cumprir, por todas as pessoas físicas ou jurídicas, desportivos e decisões emanadas da Liga e entidades superiores;
- 2) remeter à Liga, dentro do prazo máximo de quinze (15) dias, um exemplar de seu estatuto, toda vez que o reformar, e a relação de Diretoria, quando eleita, ou modificada, com os respectivos antecedentes e mais indicações de profissão nacionalidade, endereço e tempo de duração do mandato;
- 3) não se dirigir às Entidades superiores, a não ser por intermédio da Liga, mesmo em caso de recurso ou protesto;
- 4) comunicar à Liga, incontinenti, quando ocorrem mudanças da sede social;
- 5) atender, dentro de setenta e duas (72) horas, máximo, a requisição ou convocações de seus atletas, para treinarem, ou para integrarem qualquer Selecionado organizado pela Liga, para a disputa de competições ou campeonatos intermunicipais, interestaduais, internacionais ou mundiais. O Atleta, assim requisitado ou convocado, perceberá, pela Liga, enquanto estiver a serviço da mesma, apenas as despesas de manutenção e locomoção;
- 6) encaminhar à Liga, pedido de filiação;
- 7) comunicar à Liga e as penalidades que aplicar aos seus jurisdicionados, decorrentes de infrações as leis próprias da Liga e ou entidades associadas;
- 8) Nem permitir que participem, em partidas de campeonatos, atletas que não forem devidamente inscritos ou que se encontrem cumprindo pena disciplinar;
- 9) Não permitir que pessoas, atletas, ou não, penalizadas pela Justiça desportiva, Liga e exerçam quaisquer funções administrativas, técnicas ou profissionais, em associações;
- 10) Disputar, anualmente, até sua definitiva conclusão, todos os campeonatos e torneios da divisão ou categoria em que estiverem classificadas ou os que forem organizados na forma prevista neste estatuto e leis acessórias, salvo licença especial concedida pela Liga
- 11) impedir que seus dirigentes associados, atletas ou quaisquer outras pessoas que lhes estejam vinculadas individual ou coletiva, promovam descrédito da Liga, ou, ainda, desarmonia entre filiados;
- 12) ceder sua praça de desportos e respectivas dependências quando requisitadas pela Liga, ou entidades superiores a que estejam

5

Bel. CLAUDIR JOSÉ WENDLING  
OAB/RS nº 33.210  
Fone (54) 3307-1488  
Rua 13 de Maio, 50  
SELBACH - RS

BK

continua na próxima folha

Serviço dos Registros Públicos  
Selbach-RS  
Miriam Ester Rohde Fisch  
Registradora  
Alex Fisch - 1º Substituto  
Vanessa Hentges Buss - 2ª Substituta  
Rua 13 de Maio, 171

Registros Públicos Selbach-RS  
Miriam Ester Rohde Fisch  
Registradora

- subordinadas, para realização de competições desportivas oficiais respeitadas as prerrogativas asseguradas aos sócios;
- 13) manter seus livros de escrituração contábil, de acordo com a legislação específica e as baixadas pela Liga, e entidades superiores, e, bem assim, os registros de atletas, livros estes que devem ser colocados, sempre que solicitamos a Liga;
- 14) providenciar para que seus jurisdicionados compareçam a sede da Liga quando regularmente convocados;
- 15) pagar, na forma estabelecida no respectivo regimento, as jóias e anuidades com pontualidade, as taxas, emolumentos, multas e percentagens fixadas, não podendo em hipótese alguma, ficar em débito com a Liga, por mais de dez (10) dias, sob pena de sanções previstas neste Estatuto, em código ou regulamentos;
- 16) responsabilizar-se pelo pagamento de multas ou débitos de seus jurisdicionados, dentro do prazo de dez (10) dias, sob pena de ficar incurso em sanções cabíveis Art. 14º.

#### CAPÍTULO IV - DAS PENALIDADES

**Art. 14º** - Na ocorrência de infrações às disposições deste estatuto ou aos regulamentos e comando emanados da Diretoria e dos demais órgãos da entidade, o associado poderá sofrer as seguintes penalidades: a) advertência verbal; b) advertência escrita, c) suspensão até um ano; d) exclusão do quadro associativo.

§ 1º. Para a aplicação da pena de exclusão, deverá ter se configurado justa causa, reconhecida em procedimento que assegure o direito de defesa do associado perante a Diretoria.

§ 2º. Todas as penalidades serão aplicadas por decisão de, no mínimo, três integrantes da Diretoria, entre eles o Presidente, assegurando ao associado o devido processo legal de defesa.

#### CAPÍTULO V - DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

**Art. 15º** - São órgãos da Liga Desportiva de Selbach -LIDSEL:

- a) Assembleia Geral
- b) Diretoria Executiva
- c) Conselho Fiscal

Bel. CLAUDIR JOSÉ WENDLING  
CAB/RS nº 33.218  
Fone (51) 3387-1488  
Rua 13 de Maio, 60  
SELBACH - RS

6

BK

continua na próxima folha

Serviço dos Registros Públicos  
Selbach-RS  
Miriam Ester Rohde Fisch  
Registradora  
Alex Fisch - 1º Substituto  
Vanessa Hentges Buss - 2ª Substituta

### TÍTULO I - DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art.16º** - A Assembleia Geral será o órgão soberano da entidade e será composta por todos os associados admitidos até 30 (trinta) dias antes da convocação, e que se encontrem em gozo de todos os seus direitos estatutários e em dia com a tesouraria, sendo de sua competência exclusiva eleger ou destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, alterar o Estatuto Social e decidir sobre a extinção da entidade, observados os artigos 29º e 30º.

**Art.17º** - A Assembleia Geral se reunirá de forma ordinária ou extraordinária, e tais assembleias poderão ser convocadas pelo Presidente da Diretoria Executiva ou a requerimento de pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações associativas, através de edital específico das matérias, publicado na imprensa local ou afixado em locais públicos com grande circulação de pessoas com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

**Art.18º** - Assembleia geral se reunirá:

- a) **ORDINARIAMENTE**, no mês de maio de dois em dois anos, a fim de eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- b) **EXTRAORDINARIAMENTE**, a qualquer tempo, para destituir seus administradores, alterar o estatuto social ou tratar de qualquer matéria que não seja da competência dos demais órgãos da entidade ou que, por lei, sejam atribuição da mesma, mediante convocação específica, assegurando-se a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promoverem tal convocação, não sendo convocada por quem de direito.

**Art.19º** - A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, estará regularmente instalada, e poderá deliberar, com a presença da maioria absoluta dos associados quites com suas obrigações com a associação, em primeira convocação, ou, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes, por maioria simples.

**Art.20º** - O presidente da Diretoria Executiva presidirá a sessão, salvo impedimento, escolhendo um entre os associados presentes para Secretário, que lavrará a Ata da Assembleia que será assinada pela

7  
Bai. CLAUDIR JOSÉ WENDLING  
OAB/RS nº 33.218  
Fone (54) 3387-1408  
Rua 13 de Maio, 80  
SELBACH - RS

continua na próxima folha

Serviço dos Registros Públicos  
Selbach-RS  
Miriam Ester Rohde Fisch  
Registradora  
Alex Fisch - 1º Substituto  
Vanessa Hentges Buss - 2ª Substituta  
Rua 13 de Maio, 171

Registros Públicos Selbach-RS  
Miriam Ester Rohde Fisch  
Registradora

Presidente, Secretário e, no mínimo, por 3 (três) associadas presentes, indicadas pela Assembléia.

## TÍTULO II – DIRETORIA EXECUTIVA

**Art.21º-** A Diretoria Executiva será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro.

**Art.22º** - O mandato da Diretoria Executiva será de 2(dois) anos, podendo os membros serem reeleitos, por mais dois mandatos, vedada a eleição de parente consanguíneo até 2º grau ou por afinidade do presidente.

**Art.23º** - A Diretoria Executiva cumprirá e fará cumprir rigorosamente os Estatutos da Associação.

**Art.24º** - À Presidente da Diretoria Executiva compete:

- a) Representar a entidade judicial e extrajudicialmente;
- b) Exercer todos os atos administrativos da entidade, visando à consecução dos seus objetivos;
- c) Autorizar movimentações financeiras, juntamente com um dos tesoureiros;
- d) Designar os diretores e gerentes para assessorar a diretoria eleita;
- e) Decidir sobre todas as questões relacionadas ao quadro social, tais como admissão de novos associados e suas relações com a entidade;
- f) Participar do julgamento das infrações disciplinares e impor penalidades, se for o caso;
- g) Elaborar o orçamento anual a ser submetido ao Conselho Fiscal e garantir acesso irrestrito a todos os associados e filiados aos documentos e informações relativas à prestação de contas e gestão, publicando-os no sítio eletrônico da entidade.
- h) Cumprir o orçamento aprovado e, se necessário, formular proposta de suplementação;
- i) Cumprir o estatuto, preservando o patrimônio material e moral da entidade;
- j) Cumprir e fazer cumprir todas as determinações da Assembleia Geral, assim como as leis do país e as da organização esportiva;
- k) Convocar assembleias na forma deste Estatuto;

8

  
Bat. CLAUDIR JOSÉ WENDLING  
OAB/RS nº 33.218  
Fone (51) 3367-1498  
Rua 13 de Maio, 89  
SELBACH - RS

RK

continua na próxima folha

Serviço dos Registros Públicos  
Selbach-RS  
Miriam Ester Rohde Fisch  
Registradora  
Alex Fisch - 1º Substituto  
Vanessa Hentges Buss - 2ª Substituta  
Rua 13 de Maio, 171

**Art.25º-** Ao Vice-Presidente compete auxiliar o Presidente em todas as suas funções, substituindo-o em seus impedimentos.

**Art.26º-** Ao Secretário compete dirigir o expediente interno da entidade, elaborar ou auxiliar na elaboração dos documentos administrativos e burocráticos, assinando com o presidente as atas, editais e secretariar as Assembléias.

**Art.27º-** Ao Tesoureiro compete:

- a) Promover o planejamento financeiro da entidade e assinar com a Presidente as movimentações financeiras;
- b) Arrecadar as receitas de qualquer natureza, mantendo regular e legal registro das mesmas, lançando-as no livro Caixa, prestando conta das quantias que tiver a seu cargo sempre que solicitado pela Presidente ou por qualquer órgão da entidade.
- c) Efetuar pagamento de despesas, sempre com prévia autorização formal da Presidente.
- d) Elaborar balancetes mensais, semestrais e anuais, apresentando-os ao Presidente e aos demais órgãos da entidade, sempre que solicitados com a documentação própria;

### TÍTULO III - DO CONSELHO FISCAL

**Art.28º** - O Conselho Fiscal, que terá assegurada plena autonomia, será constituído de três (03) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, com mandato de dois anos, escolhidos pela Assembléia Geral conforme o artigo 16º, entre os membros do quadro social que estejam quites com as obrigações com a entidade, sendo de sua competência:

- a) Eleger entre os seus membros um Presidente e um Secretário;
- b) Servir de órgão consultivo do Presidente da Diretoria Executiva;
- c) Aprovar o Orçamento Anual apresentado pela Diretoria Executiva;
- d) Acompanhar e fiscalizar a gestão financeira da Diretoria Executiva;
- e) Exarar em todos os balancetes e balanços parecer;
- f) Comunicar á Diretoria Executiva quaisquer irregularidades.

9

Det. CLAUDIR JOSÉ WENDLING  
OAB/RS nº 33.218  
Fone (51) 3397-1439  
Rua 13 de Maio, 60  
SELBACH - RS

BK

continua na próxima folha

Serviço dos Registros Públicos  
Selbach-RS  
Miriam Ester Rohde Fisch  
Registradora  
Alex Fisch - 1º Substituto  
Vanessa Hentges Buss - 2ª Substituta  
Rua 13 de Maio, 171



Ata 003 / 2021

81

Por esta ata do mês de maio de dois mil e vinte e um, as 39 folhas, reuniram-se nos dependências da Câmara Municipal de Selbach, os membros participantes da tarefa exportiva de Selbach - LIDSEL, em atendimento ao despacho do Edital de convocação para Assembleia Geral Ordinária, com o objetivo de aprovação e aprovação das contas referentes ao exercício de 2020, eleição dos novos membros da diretoria executiva e comissão fiscal e aprovação de outras de interesse da tarefa exportiva. Após lida e aprovada a prestação de contas, foi aprovada por unanimidade. A diretoria executiva ficou assim constituída: Presidente: Luiz Carlos Holz; Vice-Presidente: Ademir Bipp, Secretário: Emerson Mustafa Godoy; Tesoureiro: Fabrício Schneider; Comissão Fiscal titular: Anderson Feldkusch, Jull Henderson e Amanda Garcia. Suplente da comissão fiscal, Leonel Carlos Almeida Mendes, Edson Roberto e Joana Iris Borch. Nada mais tendo a tratar como se presente aqui que não for firmado por mais e demais membros. Selbach, 27 de maio de 2021.

Serviço dos Registros Públicos  
Selbach-RS

Miriam Ester Rohde Fisch  
Registradora

Alex Fisch - 1º Substituto

Vanessa Hentges Buss - 2ª Substituta

Rua 13 de Maio, 171

Fone: (54) 3387-4437

CEP 99460-000

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
MUNICÍPIO DE SELBACH-RS



Protocolado sob nº 2645, Livro A-4, às fls. 90, em 12 de maio de 2021.

Averbado sob nº 3/41, às fls. 11 f, Livro A-3.

Selbach/RS, 27 de maio de 2021.

*Miriam Ester Rohde Fisch*  
Miriam Ester Rohde Fisch - Registradora

Emolumentos: Total: R\$ 83,90 + R\$ 6,60 = R\$ 90,50  
Digitalização: R\$ 11,90 (0650.02.1000001.00337 - R\$ 1,90)  
Processamento eletrônico: R\$ 5,30 (0650.01.1400001.03149 - R\$ 1,10)  
Averbação soc. s/ fins econômicos: R\$ 66,70 (0650.04.1000001.00626, R\$ 3,30)

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.141.057/0001-24</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/06/2002</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LIGA DESPORTIVA DE SELBACH - LIDSEL</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>AV JACUI</b>	NÚMERO <b>785</b>	COMPLEMENTO <b>SALA A</b>
CEP <b>99.450-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SELBACH</b>
		UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/06/2002</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/06/2024** às **16:20:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1982203594

NOME  
**LOUIZ CARLOS HOLE**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
**1094765037 BJR/II RS**

CPF  
**028.117.590-00** DATA NASCIMENTO  
**16/09/1993**

FILIAÇÃO  
**CARLOS HOLE**  
**VERACI INES**  
**FELDKIRCHER HOLE**

SEXO  
**M** RACIA  
**B** CAT. NAC.  
**R2**

REGISTRO  
**05437684328** VALIDADE  
**10/01/2023** 1ª REGISTRAÇÃO  
**06/03/2012**



OBSERVAÇÕES

*Luiz Carlos Hole*

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1982203594

LOCAL  
**YPIRUBA, RS** DATA EMISSÃO  
**07/02/2020**

*Luiz Carlos Hole*  
SERVO PÚBLICO  
Assessor Social  
ASSINATURA DO EMISSOR

**41483148580**  
**88231266669**

**RIO GRANDE DO SUL**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LIGA DESPORTIVA DE SELBACH - LIDSEL**  
**CNPJ: 05.141.057/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:21:37 do dia 28/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/12/2024.

Código de controle da certidão: **C9A9.B547.CBF0.86C7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: 05.141.057/0001-24

Certificamos que, aos 28 dias do mês de JUNHO do ano de 2024, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

### CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 26/8/2024

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 29395719  
Autenticação: 39690797





MUNICÍPIO DE SELBACH  
RUA PRESIDENTE KENNEDY, 14  
SELBACH - RS - CEP 99450-000  
Fone: (54) 3387-1144

Nº:  
472 2024

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

CGC/CPF: 05.141.057/0001-24

Dados do Contribuinte  
LIGA DESPORTIVA DE SELBACH-LIDSEL

Endereço AVENIDA JACUÍ, 785 SALA A  
CENTRO

Telefone

CEP  
99450-000

Município  
Selbach

RS

UF

Certificamos que até a presente data **NÃO CONSTAM** débitos tributários, referente à identificação acima, ficando ressalvado o direito de, a Fazenda Municipal cobrar quaisquer tributos que vierem a ser apurados, e não inscritos até a presente data, inclusive do exercício em curso.

Observação: Certidão Regularidade Fiscal

AUTENTICAÇÃO: 845153415845153

A Autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada em: [https://www.selbach.rs.gov.br/pt\\_BR](https://www.selbach.rs.gov.br/pt_BR)

02 de Julho de 2024

**Negativa Válida por 90 dias**  
Qualquer rasura tornará nulo este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.141.057/0001-24  
**Razão Social:** LIGA DESPORTIVA DE SELBACH LIDSEL  
**Endereço:** AV JACUI / CENTRO / SELBACH / RS / 99450-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

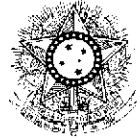
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/06/2024 a 11/07/2024

**Certificação Número:** 2024061205071162560085

Informação obtida em 28/06/2024 16:25:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LIGA DESPORTIVA DE SELBACH - LIDSEL (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.141.057/0001-24  
Certidão n°: 45699692/2024  
Expedição: 28/06/2024, às 16:26:42  
Validade: 25/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIGA DESPORTIVA DE SELBACH - LIDSEL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.141.057/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## CERTIDÃO

**EU, LUIZ CARLOS HOLZ**, presidente da **LIGA DESPORTIVA DE SELBACH - LIDSEL**, com CPF nº 028.117.590-00,

### CERTIFICO:

1. Que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 06/05/2021 a 06/05/2025, são:

Presidente: LUIZ CARLOS HOLZ, CPF 028.117.590-00

Vice-Presidente: ADEMIR SIPP, CPF 019.129.700-31

Tesoureiro: EMERSON AUSTRIA GODOY, CPF 543.982.740-49

Secretário: FABRÍCIO SCHNEIDER, CPF 023.318.580-12

Conselho Fiscal:

ANDERSON FELDKERCHER, CPF 968.326.730-00

JOEL JACÓ HENDGES, CPF 981.723.100-30

AMAURI GARZELLA, CPF 943.498.190-53

Suplentes Conselho Fiscal:

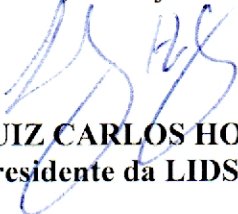
LEONEL CARLOS ALVES DE QUADROS, CPF 443.311.260-72

DILAMAR PADILHA, CPF 650.126.820-68

JOANA INÊS BERSCH, CPF 650.140.650-15

2. Que o Sr. **IVAN ANDRÉ MOESCH**, CPF 474.174.800-63, CRC nº 056365/0 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.
3. Que nomeio o Sr. **LUIZ CARLOS HOLZ**, portador(a) do CPF 028.117.590-00, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal. Ainda, declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Selbach-RS, 05 de julho de 2024.

  
**LUIZ CARLOS HOLZ**  
Presidente da LIDSEL

## DECLARAÇÃO

EU, **LUIZ CARLOS HOLZ**, presidente da **LIGA DESPORTIVA DE SELBACH - LIDSEL**, CPF 028.117.590-00,

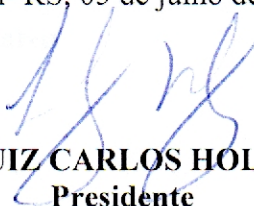
### DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS E SOB AS PENAS DA LEI

1. Que a entidade aplica nas atividades fins ao menos 80% de sua receita.
2. Que a **LIGA DESPORTIVA DE SELBACH - LIDSEL**, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.
3. Que a conta bancária específica para a parceria proposto é:  
Banco: ( ) Banco do Brasil ( ) Banrisul ( **X** ) **Sicredi**  
Endereço: **Av. 25 de Julho, 616, Centro**  
Município: **SELBACH-RS**  
Telefone: **(54) 3387-1157**  
Agência nº: **0244**  
Conta nº: **19966-4**
4. Que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.
5. Que a entidade se compromete em comunicar a Câmara Municipal de Vereadores sobre a assinatura do termo de parceria com a Prefeitura Municipal de Selbach e recebimento de recursos públicos municipais.
6. Que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.
7. Que a entidade, para a boa execução do Termo de Parceria, conforme plano de trabalho apresentado, se compromete em dispor, a título de contrapartida  
( ) recursos financeiros próprios  
OU  
( **X** ) bens e serviços economicamente mensuráveis, ficando dispensada de dispor de recursos financeiros



8. Que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Selbach, RS, não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Selbach, RS.
9. Não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.
10. Que a entidade LIGA DESPORTIVA DE SELBACH - LIDSEL teve seu início das atividades em 20/05/2002 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.
11. Que a entidade LIGA DESPORTIVA DE SELBACH - LIDSEL teve seu início das atividades em 20/05/2002 e em virtude da Lei Federal nº 13.019/14 estamos efetuando as adequações no Estatuto da Entidade a fim de atender os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14, sendo que no prazo de 90 (noventa) dias encaminharemos o Estatuto reformulado com o devido registro.
12. Que a entidade LIGA DESPORTIVA DE SELBACH - LIDSEL se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei.

Selbach- RS, 05 de julho de 2024.

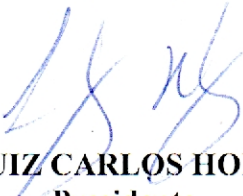


**LUIZ CARLOS HOLZ**  
Presidente  
**LIGA DESPORTIVA DE SELBACH-RS**  
**LIDSEL**

## FICHA CADASTRO

I – IDENTIFICAÇÃO		EXERCÍCIO 2024	
01 – ENTIDADE: <b>LIGA DESPORTIVA DE SELBACH - LIDSEL</b>		02 – CNPJ: <b>05.141.057/0001-24</b>	
03 – ENDEREÇO:			
04 – CEP: <b>99450-000</b>	05 – BAIRRO: <b>CENTRO</b>	06 – FONE <b>(54) 99196-5676</b>	07 – FAX
08 – SITE:		09 – EMAIL: <b>lc-holz@hotmail.com</b>	
II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE			
10 – NOME: <b>LUIZ CARLOS HOLZ</b>		11 – CPF: <b>028.117.590-00</b>	
12 – RG <b>1094665037 – SSP-RS</b>		13 – DATA DA POSSE: <b>06/05/2021</b>	
14 – ENDEREÇO RESIDENCIAL: <b>RUA ALOÍSIO SEIBEL, 1042, CENTRO, SELBACH-RS</b>			
15 – BAIRRO <b>CENTRO</b>	16 – FONE RESIDENCIAL:	17 – CELULAR: <b>(54) 99196-5676</b>	

Selbach-RS, 05 de julho 2024.

  
**LUIZ CARLOS HOLZ**  
Presidente  
**LIGA DESPORTIVA DE SELBACH-RS**  
**LIDSEL**